

LEI Nº 235/2006

SÚMULA: Altera o Artigo 2º da Lei nº 217/2005 de 04/10/2005, que dispõe sobre o Programa de Recuperação Fiscal de Ribeirão Claro - REFIS MUNICIPAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO DO ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - O Artigo 2º da Lei nº 217/2005 de 04/10/2005 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º- A opção pelo REFIS MUNICIPAL poderá ser formalizada até o dia 28/04/2006 mediante a utilização do Termo de Opção do REFIS MUNICIPAL, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Finanças”.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 217/2005 de 04/10/2005.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2006 (DOIS MIL E SEIS).

**FRANCISCO CARLOS MOLINI
PREFEITO MUNICIPAL**